

EDITAL n.º 726/2024

Seleção pública de acadêmicos de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGJ nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de **graduação em Direito**.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do **5º e, no máximo, 7º período** em instituições de ensino devidamente conveniadas;
 - b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
 - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - e) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021.
 - f) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.**
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml.

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente na **6ª e/ou 8ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão da Neves** e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
 - 2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do

término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**;
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de **R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente**;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/QwNwcQkUwY>, no período de **13 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024**.

3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, **até o último dia do prazo da inscrição**, a autodeclaração disponibilizada no

Portal do MPMG [Autodeclaração Étnico-Racial | Portal \(mpmg.mp.br\)](http://mpmg.mp.br), preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de *e-mail*, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V - DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá duas etapas:
 - a) Etapa I: prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões discursivas.
 - b) Etapa II: entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
2. O conteúdo programático da primeira etapa envolve os seguintes temas:
 - **DIREITO CONSTITUCIONAL**
Dos princípios fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 1o a 4o).
Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5o a 11).
Do Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedações (artigos 127 a 130-A).
 - **DIREITO CIVIL**
Pessoas naturais. Personalidade e capacidade.
Direitos da personalidade.
Do negócio jurídico.
Atos lícitos e atos ilícitos.
Da prescrição e da decadência.
Da prova.
Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.
 - **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**
Princípios informativos do Direito Processual Civil.

Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

O Ministério Público no Processo Civil.

Competência. Modificações da competência.

Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais.

Nulidades. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência.

Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento.

Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento.

Provas: disposições gerais e provas em espécie.

Recursos.

- **DIREITO MATERIAL COLETIVO**

Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis: Bases principiológicas e normativas. Aspectos processuais e principiológicos da Lei de Ação Civil Pública (Lei nº7.347/1985).

Compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. Inquérito civil e recomendação. Ação civil pública (Lei nº7.347/1985).

- **DIREITO PENAL**

Parte Geral (artigos 1 a 31 e artigos 107 a 119).

Parte Especial (artigos 129, 138, 139, 140, 147, 147-A, 180, §3o, 329, 330 e 331).

- **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Da Ação Penal (artigos 24 a 62 do CPP)

LEI nº 9.099/95 (Juizado Especial Criminal);

- **MEIO AMBIENTE**

LEI nº 9.605/98- Princípios - Política Nacional do Meio Ambiente -Água -Fauna e flora -Mineração - Espaços protegidos -Unidades de conservação -Licenciamento ambiental - Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos -Resíduos sólidos - Improbidade ambiental - Políticas florestal e de proteção à biodiversidade em Minas Gerais - Poluição sonora.

3. Os responsáveis pela elaboração e correção das questões, pela realização da etapa de entrevistas e pela análise de possíveis recursos serão as Promotoras de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista e Ana Cecília Junqueira Alves Gouvêa.

4. A primeira etapa (prova teórica) será realizada no dia **22 de outubro de 2024, às 14 horas, em ambiente virtual.**

4.1. No dia e horário informados no item acima, os candidatos, devidamente inscritos, receberão as avaliações teóricas em formato digital (ODT, DOC ou DOCX), por meio do e-mail informado no ato de inscrição.

4.2. O candidato deverá checar cuidadosamente seu e-mail, inclusive, a pasta de spam.

4.3. Caso a prova não tenha sido recebida até as **14:10 horas**, o candidato, primeiramente, encaminhará e-mail para a seccivelneves@mpmg.mp.br, com o assunto “Reenviar prova”. Persistindo-se o problema por outros 10 minutos, o candidato fará contato por meio do telefone **(31) 3624-4209**.

4.4. O candidato terá o prazo de 3 (três) horas para concluir a prova e enviá-la com as respostas para o endereço seccivelneves@mpmg.mp.br, preferencialmente, no formato PDF.

4.5 Não será necessário imprimir a prova. As respostas deverão ser digitadas por meio de edição ao documento original enviado.

4.6. Será considerada, na avaliação, a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

5. Será permitida consulta à legislação, às obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, dentre outros, vedado o auxílio de terceiros.

6. É vedado uso de sites de inteligência artificial para responder as questões, sob pena de exclusão do certame.

7. O Ministério Público não se responsabilizará por falhas ocorridas referentes à internet, equipamentos de informática, falta de software para abertura de documentos, indisponibilidade do provedor de e-mail e outros recursos necessários à realização da prova que devam ser providenciados, exclusivamente, pelo candidato.

8. Será excluído do exame o candidato que:

- a) não reivindicar sua prova até as 14:20 horas, caso não a tenha recebido;
- b) não encaminhar as respostas até as 17:00 horas, salvo se houver atraso no envio das provas, causado por falhas dos organizadores do processo seletivo. Caso assim ocorra, será avaliado o acréscimo de tempo ao final da avaliação.
- c) enviar documento(s) equivocado(s), corrompido(s), com formato diferente dos informados nos itens 4 e 7 ou em branco (sem as respostas);
- d) apresentar respostas cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor, sem as devidas citações.

9. Os 10 (dez) primeiros candidatos, classificados com as maiores pontuações na prova teórica, serão convocados, por e-mail ou telefone, para entrevista, referida neste Edital. **A entrevista poderá ser realizada de forma virtual, com data a ser agendada.**

10. Ao ser convocado para a entrevista, o candidato deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias, currículo simples para seccivelneves@mpmg.mp.br, contendo endereço residencial e eventuais experiências profissionais relacionadas à área do Direito com a indicação dos órgãos/locais e os contatos telefônicos bem como cópia do histórico parcial de notas do Curso de Graduação em Direito atualizado e com média global.

10.1. Os quesitos que serão analisados na entrevista são:

- A. Apresentação;
- B. Disponibilidade;

- C. Cordialidade;
- D. Proatividade;
- E. Comprometimento;
- F. Conhecimento;
- G. Experiência (com referências profissionais);
- H. Conduta (com avaliação de perfil e dados).

11. Havendo empate na 10ª classificação, conforme item anterior, poderá ser convocado número maior de candidatos.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída a nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos à avaliação teórica e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) para a entrevista, somando-se um total de 100 (cem) pontos.
2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, somadas as notas da prova teórica e da entrevista.
3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone **(31) 3330-9996**.
2. Para esclarecimento de dúvidas relativas à realização da prova, correção ou resultado, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo pelo e-mail **secciveneves@mpmg.mp.br** ou pelo telefone **(31) 3624-4209**.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024

Élida de Freitas Rezende

Procuradora de Justiça

Diretora do Ceaf

Vanessa Maia de Amorim Evangelista

Promotora de Justiça

Responsável pelo exame de seleção pública

Ana Cecília Junqueira Alves Gouvêa

Promotora de Justiça

Responsável pelo exame de seleção pública